

PREFEITURA DE
ITAQUI - RS



GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 4.166, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo a Utilizar os Veículos do Transporte Escolar do Programa Caminho da Escola, e dá outras providências.

GIL MARQUES FILHO, Prefeito, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 53, letra h, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a utilizar os veículos do transporte escolar do Programa Caminho da Escola, para o transporte Intermunicipal de estudantes da educação superior, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº 12.816/2013.

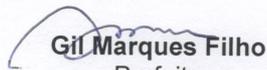
Art. 2º Serão beneficiados pelo transporte escolar do Programa Caminho da Escola, para o ensino universitário, somente os estudantes devidamente cadastrados junto a Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º A Secretaria Municipal de Educação expedirá a respectiva credencial, contendo a identificação e a qualificação do usuário.

§ 2º A composição dos assentos deverá obedecer as normas contidas no Código Nacional de Trânsito, e as relativas à segurança dos usuários.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2015.


Gil Marques Filho
Prefeito

PUBLICAÇÃO:
Período: 29/12/2015 a 12/01/2016
LOCAL: ÁTRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL